

PROJETO DE LEI 5.201/2016¹

1. Síntese da Matéria: Altera a Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966, autorizando o uso dos recursos do Fistel por órgãos da polícia judiciária.

2. Análise: O projeto contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos: Nenhum.

4. Resumo: Não implicação financeira ou orçamentária do PL 5.201, de 2016, em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública.

Brasília, 26 de Novembro de 2019.

Defesa, Justiça e Poderes
Hélio Martins Tollini - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.